

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Proc. nº 12.121/14  
 Fls. 49  
 Rubrica arc

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1685  
 Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967  
 Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63



Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
 09280-000 - Santo André - SP

OF. DE REG. CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA - SANTO ANDRÉ  
 Matr. nº 022112-02/12/2005

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO DOS**  
**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS**  
**MENORES CONVENTUAIS - SOMIFRAMECO, REALIZADA NO DIA 07 DE**  
**OUTUBRO DE 2005.**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, na sede administrativa da Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais - SOMIFRAMECO, à Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, nesta cidade de Santo André, Estado de São Paulo, com início às 15:30 horas, em segunda convocação, em conformidade com o disposto no artigo 18º do Estatuto vigente, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária. O presidente da SOMIFRAMECO, Frei Nilso Antonio Cignachi, iniciando os trabalhos, agradeceu a presença de todos, convocando a mim, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, primeiro secretário, para secretariar os trabalhos. Então, reportando-se ao disposto no artigo 14, inciso I, do estatuto vigente, e ao edital de convocação enviado a todos os associados, confirmou a pauta do dia: 1) Reforma Estatutária para inclusão de atendimento a crianças a partir de zero ano, de terceira idade e saúde nas suas finalidades. A seguir, o Presidente explicou o motivo da necessidade da referida alteração e que após discussão foi aprovada por unanimidade. E, nada mais havendo para ser discutido, foi a Assembléia encerrada. Eu, Frei Aloízio Antonio de Oliveira, lavro a presente ata, após lida e aprovada segue assinada. Adiante, segue o estatuto social, devidamente consolidado.

1º TABELIÃO

*Frei Nilso Antonio Cignachi*  
 Frei Nilso Antonio Cignachi

2º TABELIÃO

*Frei Aloízio Antonio de Oliveira*  
 Frei Aloízio Antonio de Oliveira



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SANTO ANDRE

Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre - SP

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO  
Oficial

C E R T I F I C A

que o presente titulo, foi prenotado sob numero 022112 em 21/11/2005 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIACAO MISSIONARIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAL

Natureza do Titulo: ATA DE PESSOAS JURIDICAS  
Anotacao.....: AV.77 REG.264-LDA-1-FLS.17/IN-  
CLUSAO NO OBJETO ESTATUTARIO/-  
CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCI-  
AL.

SANTO ANDRE, 2 de Dezembro de 2005



Escrevente Autorizado(a)

Inez Aparecida Murari  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via

1ª TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRE

JOSE ANTONIO BOTAN - TABELA  
Rua. ° de Maio, 211 - Santo Andre

AUTENTICACAO

AUTENTICA A PRESENTE COPIA NEM  
GRAFICA CONFORME ORIGINAL A SER  
APRESENTADO DO QUE DOA RE.

14 DE ABRIL DE 2006

0937AC053809

( ) JULIANA LUKATEL  
( ) RAQUEL REIS  
( ) MOISÉS APARECIDO

Valido somente com o...

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Proc. nº 12.12114  
nº 594  
Rubrica *duc*

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1280 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-2444 - fax: 4472-8388

09280-000 - Santo André - SP

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS**  
**MENORES CONVENTUAIS - SOMIFRAMECO**



19 OF. DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA - SANTO ANDRÉ  
Microfilme: 022112-02/12/2005

**PREÂMBULO**

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS, sob a denominação anterior de Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, foi fundada em 23 de julho de 1949 através do instrumento particular de constituição inscrito sob o nº 1805, em data de 08 de agosto de 1949, levado a efeito no livro A, Número 2, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Capital.

Seus estatutos receberam várias alterações, ocorridas mais precisamente em 30 de junho de 1960, em 31 de janeiro de 1962, em 6 de agosto de 1962, em 08 de janeiro de 1967, em 22 de janeiro de 1974, em 05 de fevereiro de 1992, 05 de abril de 1994 e por último em 14 de dezembro de 2004.

Visando atualizar seus atos constitutivos, resolvem os associados reformular as vontades outrora estabelecidas, que passam a ser disciplinadas em conformidade com o presente Estatuto.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS**, também designada pela expressão **SOMIFRAMECO**, é uma associação civil de direito privado, e de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, CEP: 09280-000.

**Parágrafo Único - A critério da Assembleia Geral**, poderá a **SOMIFRAMECO** manter unidades e estabelecimentos em qualquer localidade do país.

**Artigo 2º - A SOMIFRAMECO**, tem por finalidade a prestação de assistência social e educacional e saúde à infância, adolescência e adultos desprovidos dos bens sociais.



*[Handwritten signatures]*

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-45**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 55.159 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/83

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

Proc. nº 12-12114  
Fls. nº 595  
dire



**Artigo 3º** - As atividades referidas no artigo anterior, compreendem, dentre outras:

- a) A prestação de ensino em seus vários graus;
- b) O atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de zero (0) à 18 anos, dando preferências aos carentes sócio-econômicos comprovados;
- c) A prestação de assistência social às famílias carentes de subsistência;
- d) O trabalho voltado ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes assistidos;
- e) A suplementação à família, na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- f) A promoção da participação da família na definição das propostas educacionais;
- g) A conferência à criança em idade escolar, de várias opções que possam contribuir ao seu desenvolvimento;
- h) A criação de oportunidades para o desenvolvimento de aptidões profissionais, de seus assistidos;
- i) O atendimento de pessoas idosas com ações preventivas e educativas visando melhorar a qualidade de vida;
- j) Atendimento à saúde no que diz respeito a reabilitações e terapias;
- k) A exploração de atividades comerciais e industriais, ou a prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da SOMIFRAMECO.

**Artigo 4º** - Para o desenvolvimento de suas atividades a SOMIFRAMECO se organizará em unidades prestadoras de serviços, quantas se fizerem necessárias, que se regerão por Regimento Interno, e para atingir seus objetivos sociais poderá atuar em conjunto com entidades profissionais, entidades públicas ou privadas, associações, e organizações religiosas.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a SOMIFRAMECO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

**Artigo 6º** - A SOMIFRAMECO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - A SOMIFRAMECO será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos pela Assembléia Geral através de indicação da Diretoria Executiva, dentre pessoas, naturais ou jurídicas, idôneas.

**Artigo 8º** - O quadro associativo é composto pelas seguintes categorias de associados:



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'AAR' and another signature to its right.

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Proc. nº 12.2114  
Fls. nº 596  
Rubrica *du*



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1685

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

- I - Fundador - todo aquele que assinou a ata de fundação da Associação.
- II - Contribuinte - toda pessoa, física ou jurídica, que contribuir com valores para a manutenção da Associação.
- III - Benemérito - aquele ao qual a Assembléia Geral confere esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretora Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, ou por cooperar de modo eficaz para a manutenção, prosperidade e prestígio da mesma.
- IV - Mantenedor - pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior que contribuírem financeiramente para a consecução dos objetivos sociais da Associação.

**Parágrafo Único** - Os associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

**Artigo 9º** - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - denunciar para a diretoria as irregularidades que tiver conhecimento;
- IV - visita a sede social e aos departamentos da SOMIFRAMECO, observadas as condições disciplinadas no regimento interno;
- V - convocar a Assembléia Geral através de solicitação assinada por 1/5 dos associados mencionando os motivos da convocação;
- VI - participar, dentro de sua finalidade social, de negócios que tenham como supedâneo as relações desenvolvidas pela SOMIFRAMECO;
- VII - retirar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante aviso dirigido à Diretoria Executiva, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

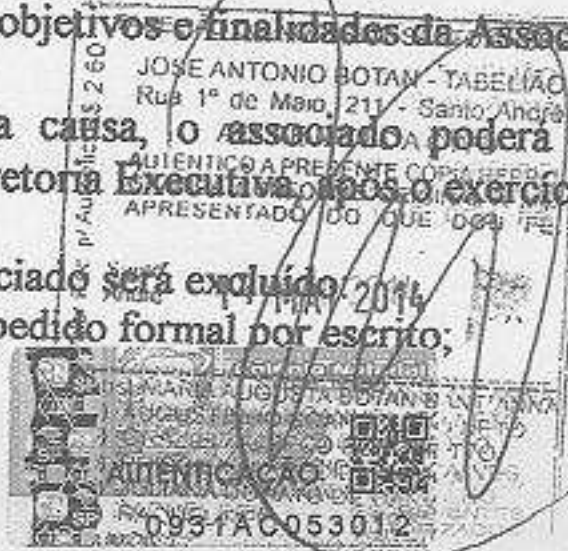
**Parágrafo Único** - Os associados beneméritos, e também os contribuintes, não terão direito a voto, e nem poderão ser votados. R

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
- III - comparecer às Assembléias Gerais;
- IV - prestar cooperação moral, material, e intelectual que a SOMIFRAMECO necessitar;
- V - integrar às comissões para as quais forem convidados;
- VI - honrar os compromissos assumidos;
- VII - promover e divulgar os objetivos e finalidades da Associação.

**Artigo 11º** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo primeiro** - O associado será excluído:  
a) voluntariamente, mediante pedido formal por escrito;



*Jose Antonio Botam*

Proc. nº 12.12114  
Fls. nº 597  
Rubrica

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 97.153 de 14 de agosto de 1967

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1280 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388

09280-000 - Santo André - SP

- b) por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim, se for reconhecida a existência de motivos graves;
- c) por morte ou perda de capacidade jurídica plena.

**Parágrafo segundo** - Da decisão que excluir o associado da Associação caberá recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12º** - A SOMIFRAMECO será administrada pelos seguintes órgãos:

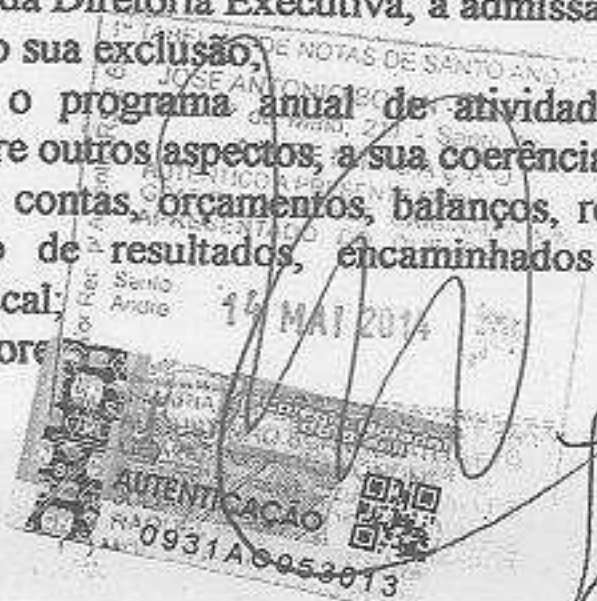
- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, e desde que inscritos no quadro associativo há pelo menos doze meses.

**Artigo 14º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o regimento interno;
- VI - aprovar, por indicação da Diretoria Executiva, a admissão aos quadros da Associação de novos associados, bem como sua exclusão;
- VII - analisar e aprovar o programa anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, verificando, dentre outros aspectos, a sua coerência com o Plano Estratégico;
- VIII - discutir e aprovar as contas, orçamentos, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, encaminhados pela Diretoria Executiva, e aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IX - destituir os administradores.



*[Handwritten signatures]*



**S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.074/0001-19**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.453 de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

- X - apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- XI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- XII - analisar e aprovar o Plano Estratégico da Associação, a ser elaborada pela Diretoria Executiva, o qual deverá conter, dentre outros dados, as diretrizes de longo prazo e o plano anual de metas;
- XIII - deliberar previamente sobre investimentos mobiliários, assinatura de contratos com assunção de obrigações e aquisições de bens imóveis ou outros bens patrimoniais que envolvam valores superiores aos estabelecidos anualmente pela própria Assembléia Geral para atuação exclusiva e independente da Diretoria Executiva;
- XIV - contratar auditoria externa;
- XV - referendar os casos omissos a pedido da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IX supracitados será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, para:

- I - apreciar o relatório da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o programa e orçamento anual da entidade para o exercício seguinte;
- IV - resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** - Realizar-se-á Assembléia Geral, ordinariamente, a cada dois anos, para eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Artigos 17º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - alterar no todo ou em parte o Estatuto Social;
- II - decidir sobre a extinção da Associação;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

**S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Orelário, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

**Artigo 18º** - A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos dos presentes e instalar-se-á com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação, qualquer número de associados na terceira e última convocação, observando-se entre uma e outra convocação o lapso de, no mínimo, quinze minutos.

**Parágrafo primeiro** - A convocação para as Assembléias Gerais serão feitas sempre por meio de edital afixado em local visível a todos na sede da Associação, circulares ou outros meio convenientes, com antecedência mínima de 15 dias e conterá obrigatoriamente:

- a) o nome da Associação, endereço e CNPJ/MF da mesma;
- b) os termos "Assembléia Geral" e "Convocação";
- c) local, data e hora da reunião;
- d) pauta dos assuntos a serem discutidos;
- e) data do edital, bem como nome, cargo e assinatura do autor da convocação.

**Parágrafo segundo** - As Assembléias Gerais serão sempre abertas por um associado integrante da Diretoria Executiva, sendo presidida por um associado escolhido pela própria Assembléia Geral que nomeará livremente seus auxiliares.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

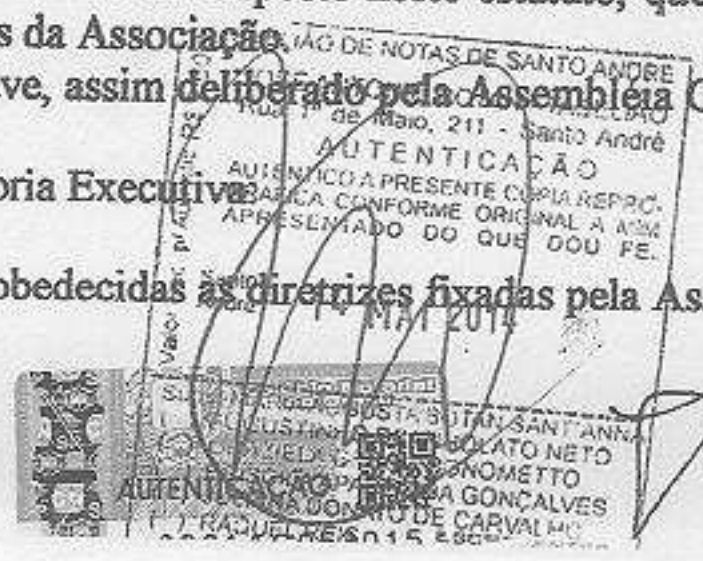
**Artigo 19º** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. *M*

**Parágrafo Segundo** - Observado o disposto no parágrafo único, do artigo 14º deste Estatuto, o administrador poderá ser destituído do cargo para o qual foi eleito, por deliberação fundamentada da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em se verificando um dos seguintes fatos:

- a) se, por três vezes consecutivas, e sem motivo justificado, deixar de comparecer a qualquer assembléia geral para a qual tenha sido convocado;
- b) se praticar qualquer ato contrário ao disposto neste estatuto, que resulte em prejuízo, de qualquer ordem, aos interesses da Associação;
- c) na existência de motivo grave, assim **deliberado pela Assembléia Geral.**

**Artigo 20º** - Compete à Diretoria Executiva  
I - administrar a Associação, obedecidas as diretrizes fixadas pela Assembléia Geral;



*Handwritten signatures and initials.*

Proc. nº 12.12114  
Fls. nº 600

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.163 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

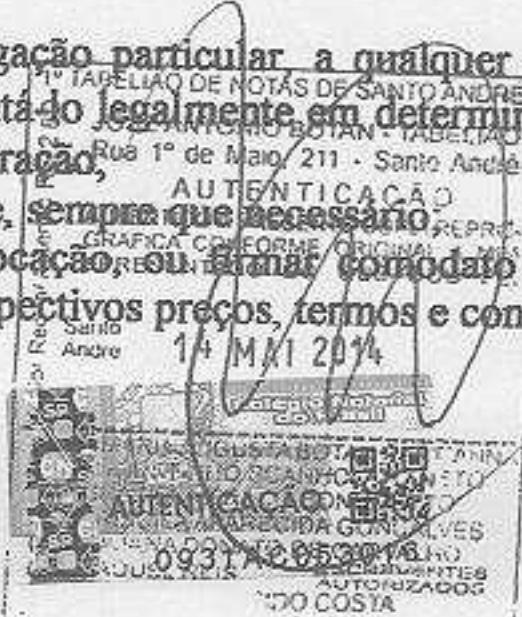
- II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- III - analisar as propostas de admissão de novos associados quanto às suas qualificações e demais requisitos, emitindo parecer para formalizar a associação e encaminhar à Assembléia Geral para aprovação;
- IV - excluir os associados que deixarem de respeitar os estatutos sociais, ou na ocorrência de motivos graves, assim estabelecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;
- V - elaborar o programa anual de atividades, submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral, bem como executá-lo;
- VI - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e a devida prestação de contas;
- VII - entrosar-se com órgãos e instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, firmando contratos, convênios e acordos;
- VIII - contratar e demitir funcionários, fixando-lhes vencimentos;
- IX - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral;
- X - supervisionar a administração dos ativos da Associação, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos;
- XI - decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- XII - praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

**Artigo 21º** - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Presidente, quantas vezes forem necessárias, e deliberará por maioria, lavrando-se atas dos seus trabalhos.

**Artigo 22º** - Compete ao Presidente:

- I - representar a SOMIFRAMECO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e ainda perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral Ordinária;
- III - conjuntamente com o tesoureiro, receber e dar quitação, abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, endossar e sacar títulos, adquirir, alienar, caucionar, hipotecar, dar e receber garantia;
- IV - assumir, juntamente com o Tesoureiro, despesas com prévia autorização da Assembléia Geral, bem como documentos e escrituras que importem em aquisições de bens, móveis e imóveis;
- V - conferir, por simples delegação particular a qualquer associado da Associação, e/ou funcionário, o poder de representá-lo legalmente em determinados e especificados casos que deverão constar na mesma procuração;
- VI - exercer o voto de desempate, sempre que necessário;
- VII - proceder a locação, sublocação ou firmar comodato de bens móveis e imóveis da Associação, determinando os respectivos preços, termos e condições;

2





**S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-9444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

VIII - contratar advogados para patrocinar os interesses da Associação, e ainda, sob mandato, para administrar os bens desta, ajustando honorários respectivos.

**Parágrafo Único** - Os poderes para comprar, vender, trocar, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis cujo valor ultrapassa o limite de competência estabelecido pela Assembléia Geral para decisão única da Diretoria Executiva, deverão ser sempre exercidos com autorização expressa da Assembléia Geral, podendo os atos decorrentes de tal autorização ser praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro associado integrante da Diretoria Executiva.

**Artigo 23º** - Para a celebração de empréstimos e de financiamentos com retorno perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantias incidentes sobre bens pertencentes à Associação, mediante hipoteca ou outros gravames, é necessária a autorização da Assembléia Geral sempre que o valor do empréstimo ou de financiamento ultrapassar o limite de competência estabelecido pela Assembléia Geral para decisão única da Diretoria Executiva.

**Artigo 24º** - Em se tornando vago qualquer cargo da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vacância, mediante eleição pela Assembléia Geral.

**Artigo 25º** - Compete ao Vice-Presidente:

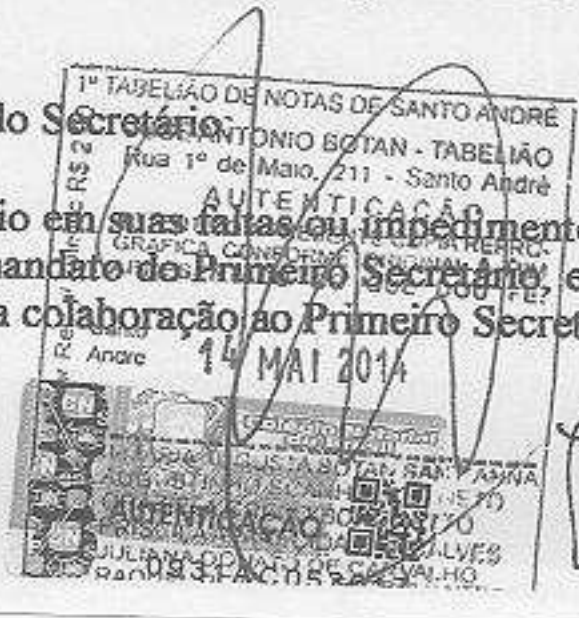
- I - substituir o presidente em todas as suas ausências e impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente e Tesoureiro.
- III - assumir provisoriamente o mandato do Presidente, em caso de vacância.

**Artigo 26º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, bem como redigir as respectivas atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 27º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir provisoriamente o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Proc. nº 12.12114  
Fls. nº 602  
Subsíd. Arc

**S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1685

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

**Artigo 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, exercendo assim a superintendência geral dos serviços de tesouraria;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário da Associação em estabelecimento de crédito, podendo receber e dar quitação, abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, endossar e sacar títulos, juntamente com o Presidente.

**Artigo 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir provisoriamente o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados da Associação, e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral.**

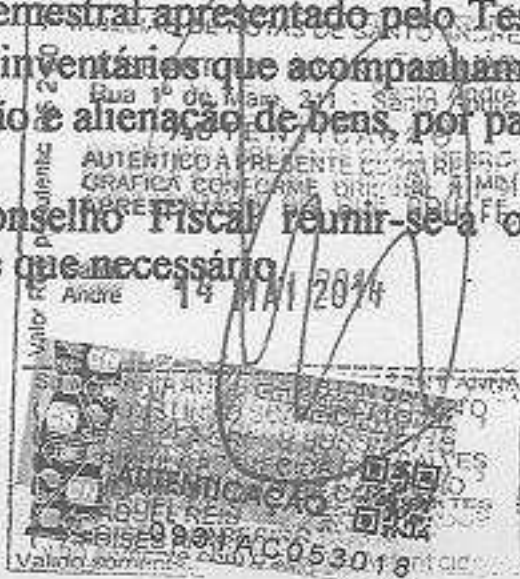
**Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.**

**Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o final do mandato.**

**Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

**Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.**



**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 4290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1456 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

**Artigo 32º** - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado a percepção de remuneração a qualquer título, bem como a distribuição de lucros, vantagens, gratificações ou bonificações.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 33º** - O patrimônio da SOMIFRAMECO será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições de entidades, auxílios e donativos de qualquer espécie, subvenções, convênios e resultados da exploração de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, bem como pelos rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos.

**Artigo 34º** - A receita oriunda de quaisquer fontes será inteiramente aplicada no País, dentro das finalidades sociais, inclusive na melhoria, conservação e manutenção do próprio patrimônio.

**Artigo 35º** - A Associação, através de sua Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, poderá rejeitar doações ou legados que conttenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer seus princípios ou finalidades.

**Artigo 36º** - Os recursos financeiros da Associação serão provenientes de:

- I - convênios celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento de suas atividades específicas;
- II - doações e contribuições a qualquer título, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos, inclusive os de natureza legal;
- III - eventuais rendas do seu patrimônio, inclusive o produto de operações no mercado financeiro e mobiliário;
- IV - contribuições de manutenção pagas pelos associados mantenedores ou colaboradores;
- V - outras rendas, vinculadas às atividades da Associação.

**Artigo 37º** - A SOMIFRAMECO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



*[Handwritten signatures]*

Proc. nº 12.12114  
Fls. nº 604

**SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49**  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES**  
**CONVENTUAIS**

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 81.153 de 14 agosto de 1967

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP



**Artigo 38º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 39º** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o Balanço Geral e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, bem como, o programa de atividades do exercício seguinte para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI

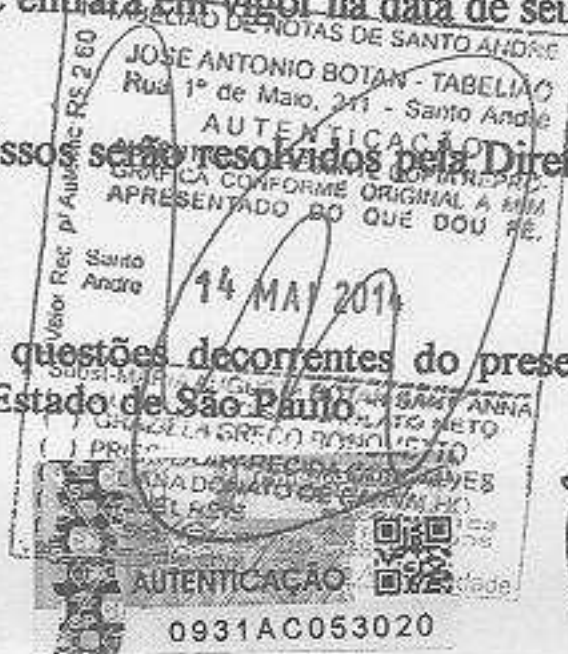
### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40º** - A SOMIFRAMECO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 41º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por votos concordes de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 42º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**Artigo 43º** - Para dirimir questões decorrentes do presente Estatuto fica eleito o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo.



# SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49

## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695  
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967  
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388  
09280-000 - Santo André - SP

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 07 de outubro de 2005.

1º TABELIÃO

Santo André, 18 de outubro de 2005.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

1º TABELIÃO

*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário



*[Handwritten Signature]*  
Paulo Vicente Ramalho OAB/SP 83.783  
Advogado

1 TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
TABELIÃO: JOSE ANTONIO BOTAN  
R. 1º DE MAIO, 211 - FONE 4990-3922  
INVALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE  
Reconhecido por semelhança a firma de:  
1001-ALOIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA E  
1001-NILSO ANTONIO CIGNACHI  
SANTO ANDRÉ, 21 de NOVEMBRO de 2005.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

IVALEZIA LOPES DA SILVA-ESCREVENTE  
Custas R\$ 45,00  
209706/558765282177



SANT'ANNA  
PALATO NETO  
BONOMETTO  
JULIANA DAMAZA DE CARVALVES  
RACHEL REIS  
ALEX APARECIDO COSTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SANTO ANDRE

Rua Xavier de Toledo, 183 - 19 Andar - Centro - Santo André - SP

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO  
Oficial

CERTIFICA

que o presente titulo, foi prenotado sob numero 022112 em 21/11/2005, registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIACAO MISSIONARIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAL

Natureza do Titulo: ATA DE PESSOAS JURIDICAS  
Anotacao.....: AV.77 REG.264-LEA-1-FLS.17/IN-  
CLUSAO NO OBJETO ESTATUTARIO/-  
CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCI-  
AL.

SANTO ANDRE, 2 de Dezembro de 2005

Escrevente Autorizado(a)

Inez Aparecida Murari  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via